



# Emendas Parlamentares

Captação, execução e prestação de contas

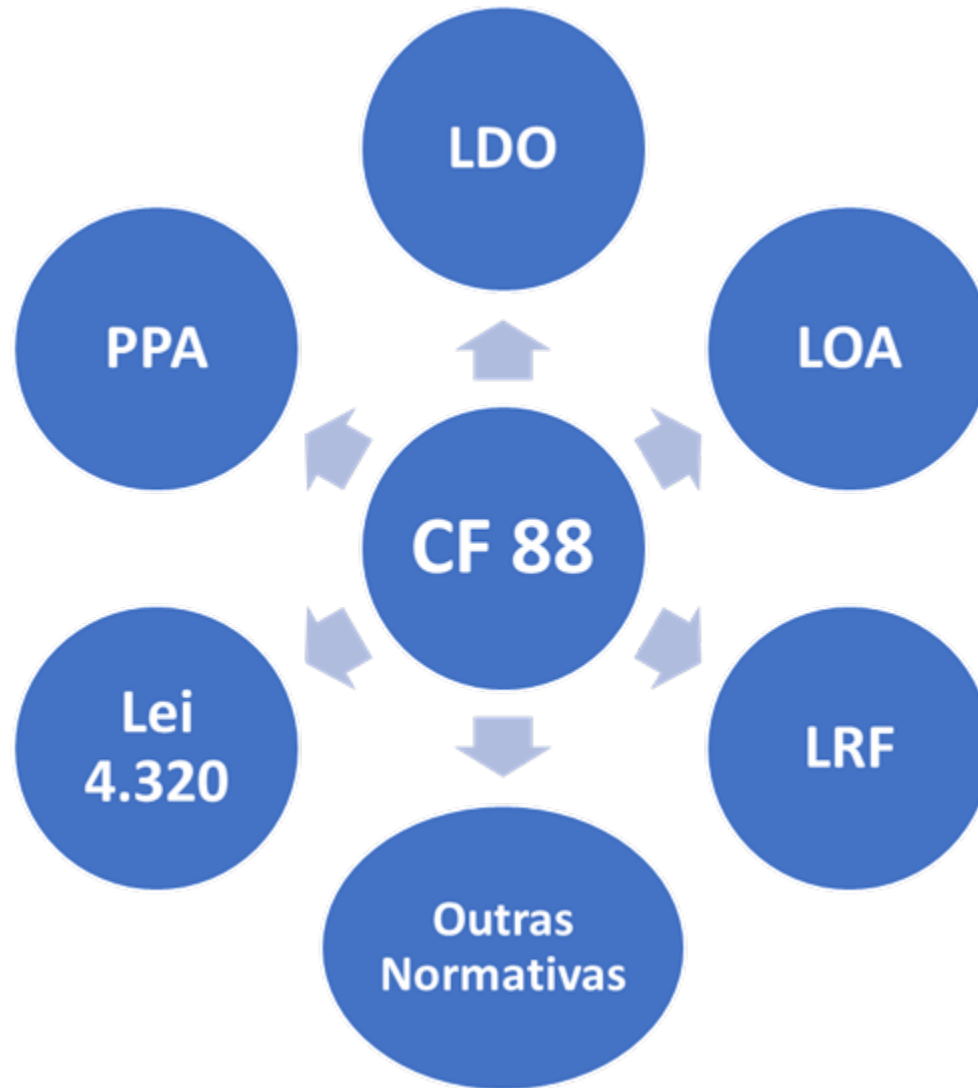
**7º Congresso de Secretários Municipais de Saúde da Bahia**

# POR QUE AGIR ESTRATEGICAMENTE?

AUTOR	QUANTIDADE	VALOR (R\$ BI)
DEPUTADOS	6.310	7,9
SENADORES	891	1,2
BANCADAS	448	44,7
COMISSÕES DA CD	108	23,1
COMISSÕES DO SF	60	17,3
COMISSÕES MISTAS	17	2,3
<b>TOTAL</b>	<b>7.834</b>	<b>96,6</b>

Fonte: Consultoria da Câmara dos Deputados (PLOA/2017)

# SISTEMA ORÇAMENTÁRIO



# LEIS ORÇAMENTÁRIAS

## INSTRUMENTOS FUNDAMENTAIS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

(ART. 165, I, II E III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

### PLANO PLURIANUAL (PPA)

Conjunto de  
Programas  
para 4 anos

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)

- Priorização anual dos programas
- Metas fiscais

### LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)

Alocação de recursos  
para execução dos  
programas

Leis Orçamentárias são leis de rito especial: Executivo tem prazos constitucionais para enviar os projetos do PPA/LDO/LOA e o Legislativo para devolvê-los para sanção.

# PRAZOS E VIGÊNCIA

Envio ao CN pelo Presidente		Devolução para Sanção
<b>PPA</b>	31 de agosto	até o final da sessão legislativa: 22 de dezembro
<b>LDO</b>	15 de abril	até o final do primeiro período da sessão legislativa: 17 julho
<b>LOA</b>	31 de agosto	até o final da sessão legislativa

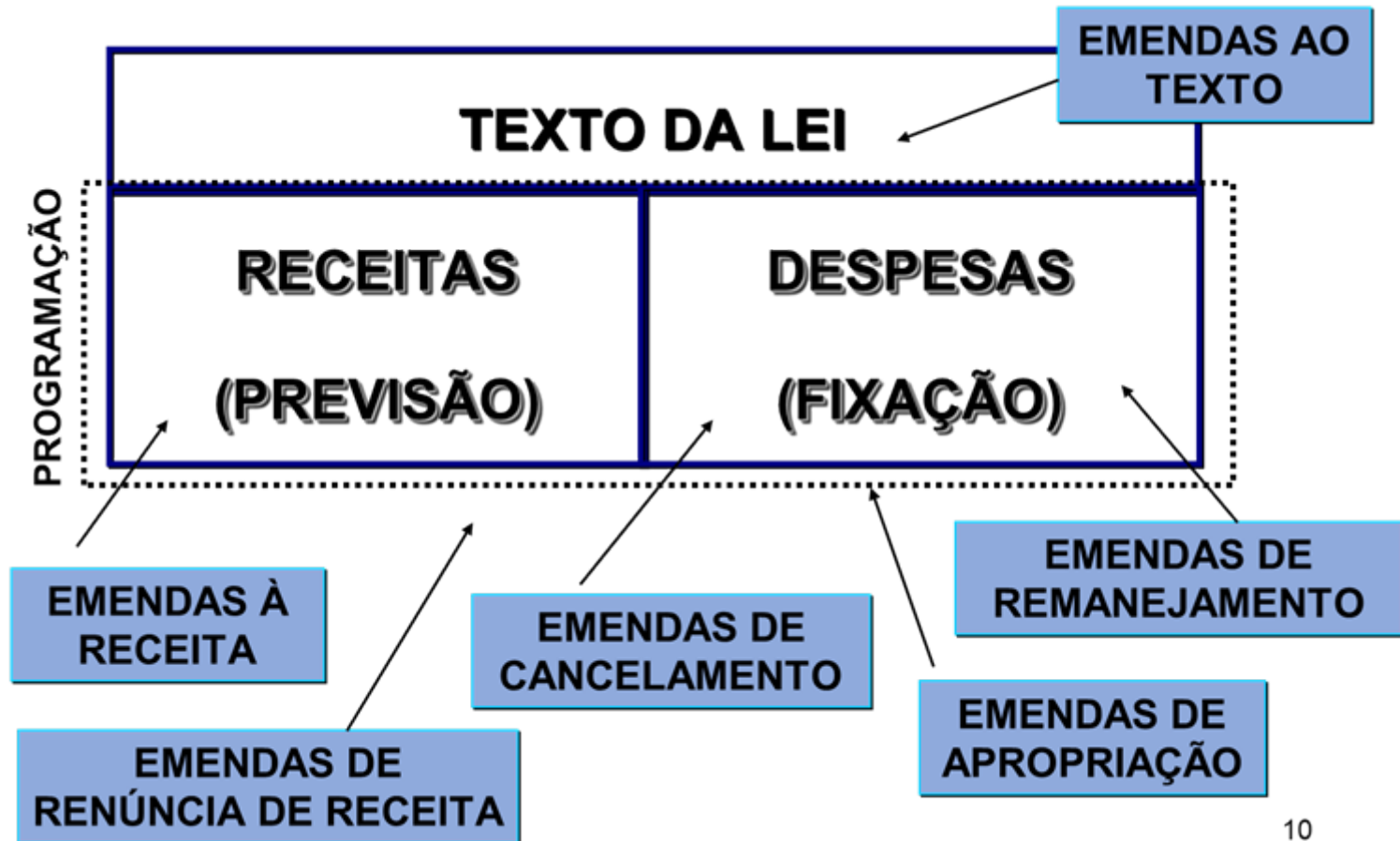
- ✓ Só haverá interrupção da sessão legislativa depois de aprovada a LDO

# PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO

## EMENDA

É qualquer proposição apresentada como acessória a proposta de emenda à Constituição, a Projeto de Lei ordinária, de lei complementar, lei orçamentária, decreto legislativo ou de resolução.

**AS EMENDAS APRESENTADAS VISAM INFLUENCIAR AS DECISÕES DE POLÍTICA PÚBLICA E, COMO TAL, SÃO INICIATIVAS LEGÍTIMAS NO PROCESSO LEGISLATIVO.**



# EMENDAS AO ORÇAMENTO



- ✓ Obs.: deve-se observar a compatibilidade da Emenda com o PPA e com a LDO (art. 166, § 3º, inciso II, da CF), bem como com a legislação complementar (Lei nº 4.320/64 e LC nº 101/2000 – LRF, em especial)



- São feitas pelo deputado ou senador que, naquele determinado ano, foi escolhido para produzir o parecer final sobre o Orçamento – o chamado relatório geral.

**Obs1:** Há, ainda, as emendas dos relatores setoriais, destacados para dar parecer sobre assuntos específicos.

**Obs2:** Todas as emendas são submetidas à votação da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO).

## Emenda Constitucional (EC) nº 86/2015

- ✓ Tornou obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais;
- ✓ Determinou que as emendas individuais inseridas pelos parlamentares ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de **1,2% da Receita Corrente Líquida** prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que **0,6%**, ou seja, metade **deste valor deverá ser destinado** pelos parlamentares a **ações e serviços públicos de saúde (ASPS)**. (art. 166, §9º, da CF);

## Emenda Constitucional (EC) nº 86/2015

- ✓ A execução do montante destinado a ASPS previsto no § 9º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais (art. 166, § 10, da CF);
- ✓ A União não executará as emendas impositivas nos casos de impedimentos de ordem técnica (art. 166, § 14, da CF).

# EMENDAS DE COMISSÕES

(artigos 43, 44 da Resolução nº 1/06-CN)

---

Devem ter caráter institucional e representar interesse nacional e identificar o objeto com precisão;

Devem conter na sua justificação:

- elementos, critérios e fórmulas que determinem a aplicação dos recursos, em função da população beneficiada pela respectiva política pública, quando se tratar de transferências voluntárias de interesse nacional.

# Emendas de Bancadas Estaduais

(artigos 46, 47 e 48 da Resolução nº 1/06-CN)

---





São voltadas aos Estados;

No caso de projetos, devem contemplar projeto de grande vulto ou estruturantes;

Vedada a designação genérica de programação que possa contemplar obras distintas ou possam resultar, na execução, em transferências voluntárias, convênios ou similares para mais de um ente federativo ou entidade privada.

# QUEM PODE EMENDAR

---

-  Comissões Permanentes do Senado e da Câmara
-  Mesas Diretoras
-  Bancadas Estaduais
-  Parlamentares individualmente

# EMENDAS DE APROPRIAÇÃO

**INDIVIDUAL  
ATÉ 25  
EMENDAS**

**AÇÕES COM  
ABRANGÊNCIA  
MUNICIPAL, ESTADUAL  
OU NACIONAL**

**BANCADAS  
DE 15  
A 20 EMENDAS**

**AÇÕES COM  
ABRANGÊNCIA  
ESTADUAL**

**COMISSÃO ATÉ  
4 EMENDAS**

**AÇÕES COM  
ABRANGÊNCIA  
NACIONAL**

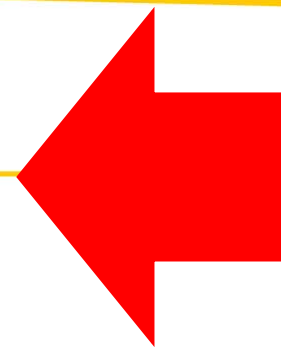


# PPA

Plano Plurianual



# EMENDAS AO PL PPA OU REVISÕES DO PPA

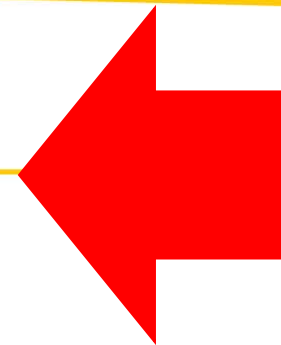


## TIPOS DE EMENDAS

### TEXTO

- ✓ Do projeto de Lei do Plano;
- ✓ Relativas aos atributos qualitativos dos programas, objetivos, anexo I, anexo II e anexo III. São exemplos as emendas que visem à inclusão/exclusão/alteração de programas ou objetivos; e
- ✓ Relativas à alteração ou cancelamento de iniciativas.

# EMENDAS AO PL PPA OU REVISÕES DO PPA



## TIPOS DE EMENDAS

**EMENDAS À DESPESA AQUELA RELACIONADA À INCLUSÃO DE INICIATIVAS OU AMPLIAÇÃO DE METAS, QUE OBSERVARÃO OS SEGUINTEs LIMITES:**

- ✓ Até 05 emendas por bancada estadual;
- ✓ Até 05 emendas por Comissão Permanente do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados; e
- ✓ Até **10 emendas** por membro do Congresso Nacional.

**Considera-se também inclusão de iniciativa ou meta a alteração de redação que implique alteração do seu valor.**

# EMENDAS AO PL PPA OU REVISÕES DO PPA

Outras considerações constantes do parecer preliminar

- ✓ **Não há limites para a apresentação de emendas ao texto.**
- ✓ **A inclusão, alteração ou exclusão dos atributos qualitativos dos Programas deverão necessariamente conter todos os elementos necessários à sua caracterização, observadas a estrutura conceitual do projeto de lei, acompanhadas da respectiva fundamentação legal ou técnica.**

**EXEMPLO**

# PPA/2012-2015 - Espelho de Emendas de Iniciativa

Relator: Senador WALTER PINHEIRO (PT/BA)

---

**Autor da Emenda**

Relator Geral

**Emenda:**

81000037

**Tipo:**

Iniciativa Existente

**Programa:**

2015-Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)

**Objetivo:**

0718 - Fortalecer a rede de saúde mental, com ênfase no enfrentamento da dependência de Crack e outras drogas.

**Iniciativa:**

02RC - Promoção da inclusão social dos usuários de saúde mental, crack, álcool e outras drogas, por meio da cultura, redes sociais e fomento às ações intersetoriais

**Texto aprovado:**

**Custo total:** R\$ 461.032.813,00      **Primeiro ano:** R\$ 13.000.000,00      **Demais anos:** R\$ 448.032.813,00

**Data Início:** 01/01/2012      **Data Término:** 31/12/2015

**Voto:** Aprovado

**Justificativa do Voto:**

---

[http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/orcamentobrasil/ppa/ppa-2012-2015/ppa-2012-2015/Emendas\\_aprovadas](http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/orcamentobrasil/ppa/ppa-2012-2015/ppa-2012-2015/Emendas_aprovadas)

# INICIATIVA APROVADA

---

**OBJETIVO: 0718 - Fortalecer a rede de saúde mental, com ênfase no enfrentamento da dependência de Crack e outras drogas.**

**Órgão Responsável:** Ministério da Saúde

---

## Metas 2012-2015


---

- Ampliar em 2.400 o número de beneficiários do Programa de Volta para Casa, passando de 3.786 em 2011 para 6.186 até 2015
- Implantar e implementar 2.400 leitos de atenção integral de saúde mental em hospitais gerais, passando de 3.371 em 2011 para 5.771 até 2015
- Implantar e implementar 640 centros de atenção psicossocial (CAPS), passando de 1650 em 2011 para 2290 até 2015
- Implantar e implementar 800 unidades residenciais terapêuticas temporárias (URTT) até 2015

---

## Iniciativas

---

- 
- 02RC - Promoção da inclusão social dos usuários de saúde mental, crack, álcool e outras drogas, por meio da cultura, redes sociais e fomento às ações intersetoriais
  - 02RE - Reestruturação da rede de atenção psicossocial, com responsabilização clara dos diversos pontos de atenção, com priorização para o enfrentamento do Crack, álcool e outras drogas



# PLDO/20

Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias

# EMENDAS – PLDO/20

A APRESENTAÇÃO DE EMENDA PARA ACRÉSCIMO DE META CONSTANTE DO PLDO OU PARA INCLUSÃO DE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DEVE OBSERVAR OS SEGUINTE LIMITES:

3 EMENDAS INDIVIDUAIS;

3 EMENDAS POR BANCADA;

2 EMENDAS POR COMISSÃO PERMANENTE DA CD OU DO SF;

**NÃO HÁ LIMITE AO NÚMERO DE EMENDAS DE CANCELAMENTO DE META CONSTANTE DO PLDO.**



**Na pauta para ser votado no dia 6 de agosto, na CMO.**

## **NOVIDADES NO SUBSTITUTIVO DA PLDO 20**

Criando indicadores de resultado primário específico para as emendas de comissão (RP 8) e de relator geral (RP 9);

Os prazos serão mais curtos para procedimentos voltados à identificação de impedimentos e viabilização da execução das emendas;

Por conta das eleições municipais, parte dos recursos destinados às emendas de bancada estadual poderá amparar o custeio das campanhas;

Como cabe à LDO fixar diretrizes para a LOA, estão considerando essencial garantir a manutenção do gasto per capita da área da saúde. A ideia é acrescentar ao montante mínimo de aplicação em 2020 a taxa de crescimento populacional;

Ampliar os limites fixados para custeio de unidades de saúde vinculadas a consórcios públicos municipais. Com isso, Ministério da Saúde deverá regulamentar os citados repasses, dispor sobre limite específico para consórcio.





# PLOA/20

Projeto de Lei Orçamentária Anual

# A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

---

É uma lei elaborada pelo Poder Executivo que **estima as receitas** e **fixa as despesas** do Governo para ano subsequente.

O Orçamento anual **visa concretizar os objetivos e metas propostas no Plano Plurianual (PPA)**, segundo as **diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**.

**NÚMERO DE ASSINATURAS PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS DE  
BANCADAS ESTADUAIS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA**

(Artigo 47, inciso I e § 1º, incisos I e II, da Resolução nº 1, de 2006, do Congresso Nacional)

ESTADO	BANCADA NO CN (DEPUTADOS e SENADORES)	NÚMERO DE ASSINATURAS NECESSÁRIAS (3/4 – CD 2/3 – SF)	QUANTIDADE DE EMENDAS POR BANCADA		COORDENADOR
			Aprop.	Remanej.	
AC	08 + 03 = 11	6 – 2	15	3	Dep. Alan Rick – PRB/AC
AL	09 + 03 = 12	7 – 2	15	3	Dep. Ronaldo Lessa – PDT/AL
AM	08 + 03 = 11	6 – 2	15	3	Dep. Atila Lins – PSD/AM – Coord. Sen. Vanessa Grazziotin – PCdoB/AM – Subcoord.
AP	08 + 03 = 11	6 – 2	15	3	Sen. Davi Alcolumbre – DEM/AP
BA	39 + 03 = 42	30 – 2	18	3	Dep. José Carlos Araújo – PR/BA
CE	22 + 03 = 25	17 – 2	16	3	Dep. José Airton Cirilo – PT/CE – Coord. Dep. Odorico Monteiro – PT/CE – Vice-Coord. Dep. Cabo Sabino – PR/CE – Vice-Coord.
DF	08 + 03 = 11	6 – 2	15	3	Dep. Izalci – PSDB/DF
ES	10 + 03 = 13	8 – 2	15	3	Dep. Marcus Vicente – PP/ES
GO	17 + 03 = 20	13 – 2	15	3	Dep. Jovair Arantes – PTB/GO
MA	18 + 03 = 21	14 – 2	16	3	Dep. Juscelino Filho – DEM/MA
MG	53 + 03 = 56	40 – 2	19	3	Dep. Fábio Ramalho – PV/MG
MS	08 + 03 = 11	6 – 2	15	3	Sen. Waldemir Moka – PMDB/MS
MT	08 + 03 = 11	6 – 2	15	3	Dep. Fabio Garcia – PSB/MT
PA	17 + 03 = 20	13 – 2	15	3	Dep. Lúcio Vale – PR/PA – Coord. Sen. Paulo Rocha – PT/PA – Coord.
PB	12 + 03 = 15	9 – 2	15	3	Dep. Benjamin Maranhão – SD/PB
PE	25 + 03 = 28	19 – 2	16	3	Dep. João Fernando Coutinho – PSB/PE – Coord. Dep. Carlos Eduardo Cadoca – PCdoB/PE – Coord.
PI	10 + 03 = 13	8 – 2	15	3	Dep. Assis Carvalho – PT/PI
PR	30 + 03 = 33	23 – 2	17	3	Dep. Toninho Wandscheer – PROS/PR
RJ	46 + 03 = 49	35 – 2	18	3	Dep. Jandira Feghali – PCdoB/RJ – Coord. Dep. Soraya Santos – PMDB/RJ – Coord. Dep. Hugo Leal – PROS/RJ – Coord. Dep. Marcelo Matos – PDT/RJ – Coord. Dep. Simão Sessim – PP/RJ – Coord. Dep. Otavio Leite – PSDB/RJ – Coord.
RN	08 + 03 = 11	6 – 2	15	3	Dep. Felipe Maia – DEM/RN
RO	08 + 03 = 11	6 – 2	15	3	Dep. Nilton Capixaba – PTB/RO
RR	08 + 03 = 11	6 – 2	15	3	Dep. Abel Mesquita Jr. – PDT/RR
RS	31 + 03 = 34	24 – 2	17	3	Dep. Giovanni Cherini – PDT/RS
SC	16 + 03 = 19	12 – 2	15	3	Sen. Dalirio Beber – PSDB/SC
SE	08 + 03 = 11	6 – 2	15	3	Sen. Antonio Carlos Valadares – PSB/SE
SP	70 + 03 = 73	53 – 2	20	3	Dep. Herculano Passos – PSD/SP
TO	08 + 03 = 11	6 – 2	15	3	Dep. Lázaro Botelho – PP/TO

# PLOA 2019 – ÁREA TEMÁTICA



CONGRESSO NACIONAL  
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

## ORÇAMENTO PARA 2019

Presidente: Deputado Mário Negromonte JR. (PP/BA)

Relator-Geral: Senador Waldemir Moka (MDB/MS)

Relator da Receita: Deputado

ÁREA TEMÁTICA	RELATORES SETORIAIS
I - Transporte	Senador <b>Wilder Moraes</b> (DEM/GO)
II - Saúde	Deputado <b>Paulo Azi</b> (DEM/BA)
III - Educação e Cultura	Deputado <b>Luciano Ducci</b> (PSB/PR)



# CONTEÚDO DO PARECER PRELIMINAR DO PLOA

## PONTOS RELEVANTES

---

- 1) Subdivisão em duas partes: parte geral e parte especial
- 2) Competências dos relatores setoriais e do relator geral
- 3) Critérios de distribuição da reserva de recursos
- 4) Orientações específicas sobre apresentação e apreciação das emendas
- 5) Valor mínimo das bancadas estaduais e a respectiva quantidade de emendas

# EMENDAS INDIVIDUAIS

- ✓ Até 25 emendas por autor
- ✓ Compatibilidade com PPA/LDO

Metade do montante das emendas individuais, o equivalente, a **R\$ 7.386.136,00** no mínimo, deve ser destinada a Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), nos termos do art. 166, § 9º, da CF (incluído pela EC nº 86/15).

**VALORES GLOBAIS PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS INDIVIDUAIS, POR EXERCÍCIO**

**LOA 2018 – R\$ 14.772.271,00**  
**LOA 2017 – R\$ 15.319.538,00**  
**LOA 2016 – R\$ 15.342.436,00**  
**LOA 2015 – R\$ 16.324.600,00**  
**LOA 2014 – R\$ 14.686.000,00**  
**LOA 2013 – R\$ 15.000.000,00**  
**LOA 2012 – R\$ 13.000.000,00**

# EMENDAS COLETIVAS – BANCADAS

---

- ✓ 15 a 20 Emendas de Apropriação
- ✓ Até 3 Emendas de Remanejamento
- ✓ Interesse estadual
- ✓ Ata da Reunião
- ✓ Ser aprovada por 3/4 dos deputados e 2/3 dos senadores da respectiva Unidade da Federação

# EMENDAS DE BANCADAS IMPOSITIVAS

---

Promulgada no dia 26 de junho/19, pelo Congresso Nacional, a **Emenda Constitucional 100/2019** que torna obrigatória a execução das emendas apresentadas pelas bancadas estaduais ao Orçamento federal.



# EMENDAS

Alguns exemplos

# EMENDAS AO PLOA

# INDIVIDUAL



CONGRESSO NACIONAL  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO  
EMENDAS AO PLN 0018 / 2016 - LOA

Data: 20/10/2016  
Hora: 21:35  
Página: 6456 de 7916

## ESPELHO DE EMENDA DE APROPRIAÇÃO DE DESPESA

<b>AUTOR DA EMENDA</b>		<b>EMENDA</b>
3763 - Shéridan		37630003
MODALIDADE DA EMENDA	TIPO DE EMENDA	
Individual	Apropriação - Inclusão	
ÁREA DE GOVERNO		
Saúde		
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA	
002 Atenção Básica: Posto/Centro/Saúde da Família	552 Implantação/Aparelham/Adequação Unid Saúde/ Aquis Unid Móvel	
LOCALIDADE BENEFICIADA		
1400000 - Roraima		
COMPLEMENTO DA LOCALIDADE		
ESFERA ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA	
Orçamento da Seguridade Social	Fundo Nacional de Saúde	
FUNCIONAL / AÇÃO / SUBTÍTULO		
10.301.2015.8581		
Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde		
No Estado de Roraima		
ESPECIFICAÇÃO DA META	QUANTIDADE	
Serviço estruturado(unidade)	50	

Será que o meu município foi contemplado?

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R\$ 1,00)			
GND	MOD. APLICAÇÃO	RP	Valor Acrescido
4 Investimentos	99 A Definir	6	900.000
TOTAL .....			900.000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS						
SEQUENCIAL	FONTE	GND	MOD. APLICAÇÃO	ID	RP	Valor Deduzido
004202	188	9 Reserva de Contingência	99 A Definir	0	2	900.000
TOTAL .....						900.000

TIPO DA SUBVENÇÃO  
Público

### JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem como objetivo estruturar os serviços de atenção básica de saúde pública nos municípios do Estado de Roraima, por meio de implementação, reforma e ampliação de infraestrutura, aquisição de equipamentos e políticas públicas. Dessa forma, vai facilitar e melhorar o acesso à saúde preventiva e de maior qualidade e, consequentemente, promover qualidade de vida à população mais carente.



# BANCADA DO CEARÁ



CONGRESSO NACIONAL  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO  
EMENDAS AO PLN 0018/ 2016 - LOA

Data: 20/10/2016  
Hora: 21:35  
Página: 7349 de 7916

## ESPELHO DE EMENDA DE APROPRIAÇÃO DE DESPESA

AUTOR DA EMENDA

7107 - Bancada do Ceara

EMENDA

71070007

MODALIDADE DA EMENDA

Bancada Estadual

TIPO DE EMENDA

Apropriação - Inclusão

ÁREA DE GOVERNO

Saúde

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO

050 Manutenção (apenas GND 3 - Despesas Correntes)

TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA

615 Manutenção de Unidade de Saúde (GND 3 - Despesa Corrente)

LOCALIDADE BENEFICIADA

2300000 - Ceara

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

ESFERA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento da Seguridade Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA

Fundo Nacional de Saúde

FUNCIONAL / AÇÃO / SUBTÍTULO

10.122.2015.4525

Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde

EM MUNICÍPIOS - No Estado do Ceara

ESPECIFICAÇÃO DA META

Unidade apoiada(unidade)

QUANTIDADE

150

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R\$ 1,00)

GND

MOD. APLICAÇÃO

RP

Valor Acrescido

3 Outras Despesas Correntes

30 Transf. a Est. e ao DF

2

300.000.000

TOTAL .....

300.000.000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL FONTE GND

MOD. APLICAÇÃO

ID RP

Valor Deduzido

004202 188 9 Reserva de Contingência

99 A Definir

0 2

300.000.000

TOTAL .....

300.000.000



# EMENDA DE BANCADA DO CEARÁ - IMPOSITIVA

## APROVADA NA CMO – LOA 2017



CONGRESSO NACIONAL  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO  
EMENDAS AO PLN 0018 / 2016 - LOA

Data: 20/10/2016  
Hora: 21:35  
Página: 7356 de 7916

### ESPELHO DE EMENDA DE APROPRIAÇÃO DE DESPESA

AUTOR DA EMENDA

7107 - Bancada do Ceara

EMENDA

71070014

MODALIDADE DA EMENDA

Bancada Estadual

TIPO DE EMENDA

Apropriação - Inclusão

ÁREA DE GOVERNO

Saúde

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO

050 Manutenção (apenas GND 3 - Despesas Correntes)

TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA

615 Manutenção de Unidade de Saúde (GND 3 - Despesa Corrente)

LOCALIDADE BENEFICIADA

2300000 - Ceará

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

ESFERA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento da Seguridade Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA

Fundo Nacional de Saúde

FUNCIONAL / AÇÃO / SUBTÍTULO

10.122.2015.4525

Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde

No Estado do Ceará

ESPECIFICAÇÃO DA META

Unidade apoiada(unidade)

QUANTIDADE

30

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R\$ 1,00)

GND

MOD. APLICAÇÃO

RP

Valor Acrescido

3 Outras Despesas Correntes

31 Transf Estado e DF - Fdo a Fdo

7

112.343.000

TOTAL .....

112.343.000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL

FONTE

GND

MOD. APLICAÇÃO

ID RP

Valor Deduzido

004202

188

9

Reserva de Contingência

99 A Definir

0 2

112.343.000

TOTAL .....

112.343.000

Emenda de Bancada  
Impositiva



# CURIOSIDADE

Comissão Mista de  
Planos, Orçamentos  
Públicos e Fiscalização

CONGRESSO  
NACIONAL

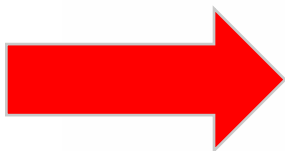


## **PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2018**

(Projeto de Lei nº 20/2017-CN)

MENSAGEM MODIFICATIVA Nº 424/2017, de 31/10/2017

## **RECIBOS DE ENTREGA E ATAS DAS EMENDAS DE BANCADAS ESTADUAIS**



1. Bancada da Bahia
2. Bancada do Mato Grosso
3. Bancada de Pernambuco



# PONTOS IMPORTANTES

# GRUPO DE DESPESA

---

## AGREGAÇÃO DE DESPESA QUANTO AO OBJETO DE GASTO

**GND 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**GND 2 - JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA**

**GND 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**GND 4 - INVESTIMENTOS**

**GND 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS**

**GND 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA**

# MODALIDADE DE APLICAÇÃO

## INDICA O RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO

30 – Transferências a Estado e ao DF

31 – Transferências a Estado e ao DF (Fundo a Fundo)

40 – Transferências a Municípios

41 – Transferências a Municípios (Fundo a Fundo)

50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

90 – Aplicação Direta

99 - A DEFINIR



# IDENTIFICADOR DE USO

---

## IDENTIFICADOR DE USO - IDUSO

- ✓ Esse código vem completar a informação concernente à aplicação dos recursos e destina-se a indicar se os recursos compõem **contrapartida** nacional de empréstimos ou de doações ou destinam-se a outras aplicações, constando da LOA e de seus créditos adicionais. Conforme § 11 do art. 6º do PLDO 2018, a especificação é a seguinte:

# IDENTIFICADOR DE USO

## CÓDIGO DESCRIÇÃO

### **0 Recursos não destinados à contrapartida**

**1** Contrapartida de empréstimos do BIRD

**2** Contrapartida de empréstimos do BID

**3** Contrapartida de empréstimos por desempenho ou com enfoque setorial amplo

**4** Contrapartida de outros empréstimos

**5** Contrapartida de doações

**6** Recursos não destinados à contrapartida, para identificação dos recursos destinados à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde

**7** Recursos não destinados à contrapartida, para identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com os arts. 70 e 71 da Lei N o 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no âmbito do Ministério da Educação

# RP – IDENTIFICADOR DE RESULTADO PRIMÁRIO

Caráter indicativo, tem como finalidade auxiliar a apuração do resultado primário previsto na LDO, devendo constar no PLOA e na respectiva Lei em todos os GNDs.

<b>PLDO 2018</b>	
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA DESPESA</b>
0	Financeira
1	Primária e considerada na apuração do resultado primário para cumprimento da meta, sendo obrigatória quando constar do Anexo III
2	Primária e considerada na apuração do resultado primário para cumprimento da meta, sendo discricionária e não abrangida pelo PAC
3	Primária e considerada na apuração do resultado primário para cumprimento da meta, sendo discricionária e abrangida pelo PAC
4	Primária, constante do Orçamento de Investimento, e não considerada na apuração do resultado primário para cumprimento da meta, sendo discricionária e não abrangida pelo PAC
5	Primária, constante do Orçamento de Investimento, e não considerada na apuração do resultado primário para cumprimento da meta, sendo discricionária e abrangida pelo PAC
6	Primária, decorrente de programações incluídas ou acrescidas por emendas individuais e de execução obrigatória nos termos do art. 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal
7	Primária, decorrente de programações incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual e de execução obrigatória nos termos do art. 61 do PLDO-2018

**IMPORTANTE**

Portaria nº 2.257, de 06.09.2017

## Qual a mudança?

Alterou o texto do § 4º dos artigos 3º e 4º da Portaria nº 788/GM/MS, especificamente para fazer constar que a vedação para pagamento de pessoal e encargos diz respeito **APENAS** ao caso de recursos oriundos de emendas parlamentares individuais.

**IMPORTANTE**

Portaria nº 2.257, de 06.09.2017

**A Portaria 2.257 autoriza a aplicação dos recursos provenientes dos demais tipo de emendas para pagamento de pessoal e encargos?**

**NÃO.** Até o momento inexistente norma explícita sobre a permissão ou vedação de aplicação de recursos provenientes dos outros tipos de emendas parlamentares para pagamento de pessoal e encargos.



# EXECUÇÃO

# EXECUÇÃO

ANO	PORTARIA INTERMINISTERIAL	PORTARIA GM/MS
2019	PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 78, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019	PORTARIA Nº 395, DE 14 DE MARÇO DE 2019
2018	PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 10, DE 23 DE JANEIRO DE 2018	PORTARIA GM/MS Nº 565 DE 9 DE MARÇO DE 2018
2017	PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 152, DE 25 DE MAIO DE 2017	PORTARIA GM/MS Nº 788, DE 15 DE MARÇO DE 2017
2016	PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 193, DE 30 DE JUNHO DE 2016	PORTARIA GM/MS Nº 268, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016
2015	PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 311, DE 30 DE JULHO DE 2015	PORTARIA GM/MS Nº 600, DE 10 DE JUNHO DE 2015
2014	PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 39, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2014	PORTARIA GM/MS Nº 375, DE 10 DE MARÇO DE 2014

# IMPORTANTE

OS VALORES MÁXIMOS POR CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (CNES) ESTÃO DISPONÍVEIS NO SÍTIO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE ([www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br))



# LIMITES DE RECURSOS DE CUSTEIO

---

- ✓ Conhecer os limites para solicitação de recursos de custeio por meio de Emendas Parlamentares 2019

<http://portalfns.saude.gov.br/destaques/1259-item-01-para-o-destaque>

# FALANDO EM CUSTEIO

---

## Emendas Individuais:

- Investimento;
- **Custeio** - incrementar, em caráter temporário, o Piso de Atenção Básica (PAB) e os Procedimentos do Teto da Média e Alta Complexidade (MAC).

# INCREMENTO PAB/MAC – Como funciona

**O Parlamentar realiza a indicação do Ente Federativo para receber os recursos de emenda destinadas ao Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde**

**Gestor do Fundo de Saúde – Estadual, Municipal ou DF- cadastra proposta e realiza a indicação do objeto (Incremento MAC/PAB) e do nº do CNES da Unidade Beneficiada (quando privada) ou da SMS para recebimento do recurso**

**Ministério da Saúde analisa a proposta e caso seja aprovada, publica portaria habilitando o Ente a receber o recurso;**

**FNS realiza o repasse ao Fundo de Saúde – Estadual, Municipal ou DF.**

# Incremento PAB/MAC – Uso do Recurso

---

- ✓ Manutenção das atividades que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, e que propiciam as condições adequadas de infraestrutura e de recursos materiais destinados à assistência em saúde.

## Incremento MAC/PAB – Uso do Recurso

---

- ✓ A aplicação do incremento temporário MAC/PAB é própria de Estados, Distrito Federal e Municípios ou de propriedade ou gerenciada por entidade sem fins lucrativos (apenas MAC);
- ✓ Deve estar em consonância com o Plano de Saúde;
- ✓ Prevista na Programação Anual de Saúde;
- ✓ Em coerência entre os instrumentos de planejamento; e
- ✓ Prestação de contas no Relatório Anual de Gestão a ser apreciado e aprovado pelo Conselho de Saúde.

# Incremento MAC – Destinação

- ✓ I - custeio de unidades próprias de Estados, Distrito Federal e Municípios, sendo o recurso destinado, pelo conjunto das emendas parlamentares, para o conjunto de estabelecimentos de saúde cadastrados no Sistema do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde - SCNES, limitado em até 100% (cem por cento) da produção total apresentada na média e alta complexidade da unidade no exercício de 2018; e
- ✓ II - custeio de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado, sendo o recurso destinado, pelo conjunto das emendas parlamentares, para cada estabelecimento de saúde cadastrado no SCNES, limitado em até 100% (cem por cento) da produção apresentada na média e alta complexidade da unidade no exercício de 2018.

# INCREMENTO MAC – Entidades Privadas sem fins lucrativos

## PORTARIA Nº 395, DE 14 DE MARÇO DE 2019

Art. 4º

- Emenda de incremento temporário de MAC, será destinada ao:

Inciso II;  
§ 1º

- unidades de propriedade ou gerenciadas por **entidades privadas sem fins lucrativos**
- **contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere** firmado com o ente beneficiado,
- **cadastrado no SCNES,**
- **Limite de até 100% da produção MAC** aprovada da unidade no exercício de 2018.
- **Impedimento técnico** - Não observância dos requisitos e limites

Art. 7º,  
II, a

- Informar o CNES do estabelecimento de saúde ou entidade privada sem fins lucrativos

# PAGAMENTO DE PESSOAL

- ✓ Emenda Constitucional nº 86/2015, ao alterar o artigo 166 da Constituição Federal, veda a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais quando os recursos forem oriundos de emendas individuais.
- ✓ Em relação às emendas coletivas o entendimento é de que não existe vedação constitucional, para a utilização desses recursos para o pagamento de despesas com a remuneração de pessoal da ativa vinculado a atividades-fim da área da saúde.

Nota CONASEMS: sugestão de consulta ao TCE





## Parecer nº 01142/2017 da AGU – Documento OPINATIVO

*OPINOU “pela existência de fundamentos jurídicos sólidos para defender a possibilidade de utilização de recursos oriundos de emendas parlamentares, **exceto as emendas individuais de execução obrigatória**, para o pagamento de despesas com pessoal na área da saúde, desde que os recursos sejam executados por meio de transferência obrigatória a estados e municípios”.*

O entendimento adotado no Parecer nº 01142/2017 está pacificado? **Não.**



**Consta regra geral sobre as TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS, no art. 167, inciso X:**

**Art. 167 São vedados: .....**

*X – a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*



Nesse sentido, deve-se destacar o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU que, entendeu que as transferências decorrentes de programações incluídas na lei orçamentária anual por meio de emendas parlamentares individuais se caracterizam essencialmente como transferências voluntárias ( Acórdão nº 287/2016 – Plenário-TCU ).

Portanto, o dispositivo previsto no § 10 do art. 166 da CF simplesmente **reforça a vedação de utilização de transferências voluntárias**, nesse caso expressamente temporárias, para custeio de despesas permanentes com pessoal. **Aspecto que se aplica a qualquer espécie de emenda ou programação que não se configure como despesa obrigatória.**

Nota Técnica nº 6/2019 – Aplicação de recursos decorrentes de emenda parlamentar para incremento do PAB e do MAC.

# MEDICAMENTOS

---

Conforme o Manual de Elaboração e Apresentação de Emendas Orçamento da União para 2017 (Congresso Nacional):

Não permite a compra de medicamentos.

Obs.: Emendas para a ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (MEDICAMENTOS): desde o **Acórdão TCU nº 1.267/2011-Plenário**, a execução de emendas em programações afetas à assistência farmacêutica (medicamentos) vem sofrendo gradativa redução e, para o exercício de 2017, a perspectiva é de que não ocorra qualquer empenho. Dessa forma, as ações para assistência farmacêutica deixam de ser previstas no Sistema de Elaboração de Emendas para 2017.

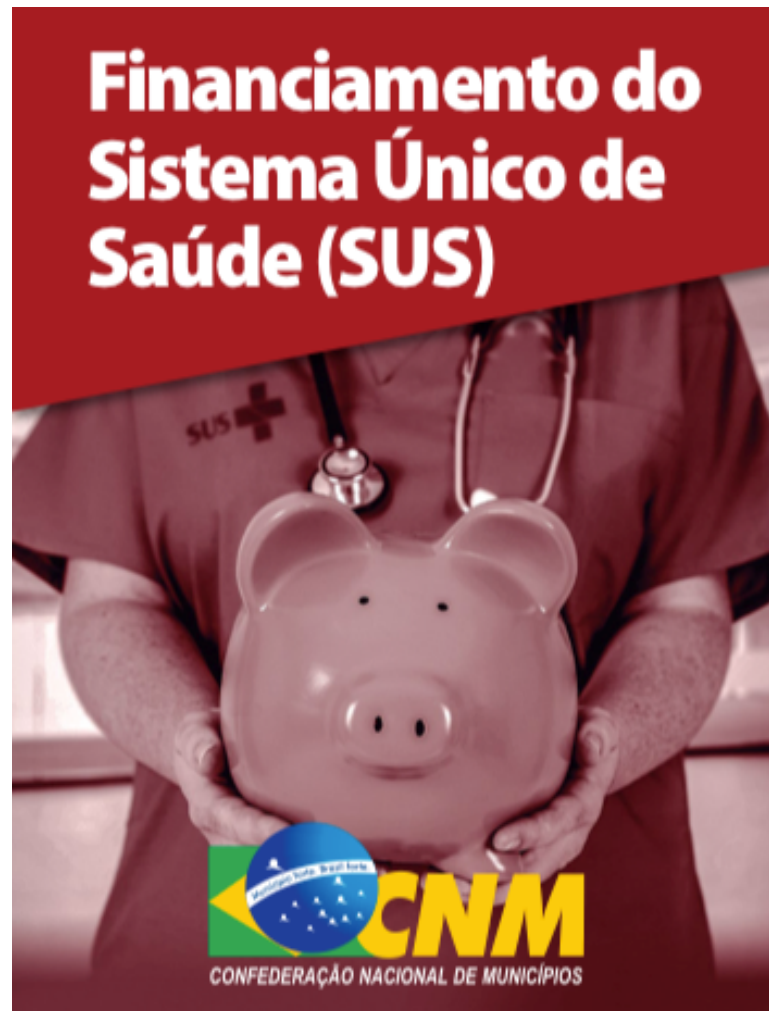
# A PRESTAÇÃO DE CONTAS DEVERÁ

- ✓ Ser realizada no Relatório Anual de Gestão (RAG) do ente federado, no qual deverá demonstrar que os recursos foram utilizados em conformidade com as normativas vigentes
- ✓ Estar em consonância com os instrumentos de planejamento e também na análise da execução do contrato ou instrumentos congêneres firmados entre o ente público e a entidade beneficiada.
- ✓ Conforme estabelece a PRC Nº 01, em seu Art. 131, a instituição privada contratada obriga-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente federativo contratante.

# PUBLICAÇÕES SOBRE FINANCIAMENTO



<https://www.cnm.org.br/biblioteca>





## ||| Painel de Apoio à Gestão

INÍCIO

TIPO DE GESTÃO (CNES)

REPASSES FEDERAIS

SALDO DE CONTAS

REDE ASSISTENCIAL

EMENDAS PARLAMENTARES

INDICADORES



Consulte de forma  
detalhada o **financiamento**,  
**indicadores** e **emendas** do seu município





[www.conasems.org.br](http://www.conasems.org.br)



[www.cnm.org.br](http://www.cnm.org.br)

**Alessandra Giseli Matias**

Assessora Técnica

(61) 9 9309 2535